



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL Nº 14/2020 – PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES
INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021

O *CAMPUS* ITAPINA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes) torna pública a realização de Processo Seletivo Interno para classificação dos servidores interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2021, nos termos da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020, Instrução Normativa nº 201/2019 e Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – *Campus* Itapina interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2021.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios estabelecidos no Anexo II do presente Edital.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, alterado pelo Decreto nº 10.506/2020, e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este Edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, aqueles com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para gozo de licença para capacitação durante o ano de 2021, com a devida anuência da chefia imediata, de forma que o *campus* não ultrapasse o limite de 5% (cinco por cento) do número de servidores efetivos simultaneamente em usufruto da licença.

2 DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Ifes – *Campus* Itapina, no ano de 2021, serão disponibilizadas até 08 (oito) vagas simultâneas para usufruto de licença para capacitação com o período de até 90 (noventa) dias cada concessão.

2.3 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos e o menor período não poderá ser inferior a quinze dias.

2.3.1 Nos casos de parcelamento, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias

entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes – *Campus* Itapina.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 Ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em Estágio Probatório.

3.4 Ter previsto o afastamento de Licença para Capacitação no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC) para o ano de 2021, base para composição do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes – *Campus* Itapina, e o mesmo ter sido autorizado pela Chefia Imediata do servidor.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25, § 4º, do Decreto nº 9.991/2019.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 18 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020 (até às 12 horas) através do encaminhamento dos documentos listados abaixo em formato .pdf para o e-mail capacita.ita@ifes.edu.br, com o assunto “Edital nº 14/2020”:

a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);

b) Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo II deste Edital, caso o servidor deseje pontuar neste critério.

4.1.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *campus*.

4.2 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão instituída com esse fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.3 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 A relação das inscrições homologadas será publicada na página do *campus* na internet.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II do presente Edital.

5.1.2 Tendo em vista que o *campus* optou por não realizar Processo Seletivo no segundo semestre de 2020 em virtude da pandemia ocasionada pela COVID-19, os servidores cujo interstício para usufruto da licença para capacitação se encerraram neste período (ou seja, de

01/07/2020 a 31/12/2020) pontuarão no subitem 4.1 (Menos de um ano) no que se refere ao item 4 do Anexo II (Proximidade do vencimento).

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Ifes – *Campus* Itapina.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no Processo Seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do *campus* via e-mail (cggp.ita@ifes.edu.br), com arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejaram a desistência, assinado pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das seleções referentes a licença para capacitação realizadas nos 12 (doze) meses subsequentes a este Processo Seletivo.

5.6 O processo de solicitação da licença para capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no Processo Seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6 DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste Edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

I – do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II – do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão designada para este fim em formato .pdf através do e-mail capacita.ita@ifes.edu.br, com o assunto “Edital nº 14/2020”.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7 DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico (via e-mail institucional), os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato deverá estar acompanhada da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.1.2 No caso de servidores ocupantes do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, deverá ser apresentada, também, manifestação expressa do servidor, com anuência do Coordenador Geral de Ensino, acerca da possibilidade de absorção de suas aulas por outro docente no período de seu afastamento.

7.1.3 Os períodos de usufruto da licença deverão se encerrar até o último dia do ano, ou seja, 31 de dezembro de 2021, salvo em casos excepcionais a serem tratados e autorizados pela Diretoria Geral do *Campus* Itapina.

7.3 As datas indicadas pelos servidores classificados serão publicadas na página do *campus* na internet.

7.4 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com a análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

7.4.1 Conforme determina a Instrução Normativa nº 201/2019, os afastamentos para ações de desenvolvimento, dentre os quais se inclui a licença para capacitação, deverão ter suas ações previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do órgão ou entidade de exercício do servidor. Para isso, deverão ter sido indicadas pelo servidor através do LNC (Levantamento de Necessidade de Capacitação) e autorizadas pela chefia imediata do mesmo.

8 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/11/2020	Divulgação do Edital
18/11/2020 a 30/11/2020 (Até às 12h)	Período para inscrições
01/12/2020	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
02/12/2020	Período para recursos quanto às inscrições
03/12/2020	Divulgação das inscrições homologadas
04 e 07/12/2020	Avaliação da documentação
08/12/2020	Divulgação do resultado preliminar
09/12/2020	Período para recursos quanto ao resultado preliminar
11/12/2020	Homologação do resultado final

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença para capacitação compreendidos no primeiro semestre do exercício de 2021 e poderá ser utilizada apenas no Ifes – *Campus Itapina*.

9.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *campus*, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Colatina- ES, 18 de novembro de 2020.

FABIO LYRIO SANTOS

Diretor Geral – Ifes – *Campus Itapina*
Portaria nº 3.278, DOU de 23/11/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:

DADOS DO PEDIDO	
PARCELAS PRETENDIDAS: ____ PARCELAS	
1ª Parcela: _____ dias	3ª Parcela: _____ dias
2ª Parcela: _____ dias	4ª Parcela: _____ dias
	5ª Parcela: _____ dias
	6ª Parcela: _____ dias
<p>*Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).</p>	
<p>AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 do Decreto nº 9.991/19):</p> <p><input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento presencial</p> <p><input type="checkbox"/> Ação de desenvolvimento à distância</p> <p><input type="checkbox"/> Elaboração de trabalhos finais de cursos</p> <p><input type="checkbox"/> Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata)</p> <p><input type="checkbox"/> Curso conjugado com: <input type="checkbox"/> Atividades práticas em posto de trabalho <input type="checkbox"/> Atividade voluntária</p>	
<p>Data: ____/____/____.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura do Requerente</p>	

ANEXO II

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
----------	-----------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação Comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no <i>campus</i> de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1. Nenhum dia	30	
	3.2. Até 30 dias	20	
	3.3. Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4. Mais de 45 dias	05	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital (1 ponto por participação)		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , estágio pós-doutoral e estudo no exterior nos últimos 5 anos		15	
TOTAL		150	

Data: ____/____/____

 Assinatura do Requerente

